



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Ordem de serviço

Interessado: Departamentos de Atenção à Saúde e Administrativos do HCFAMEMA

Assunto: Atendimento aos Colaboradores do HCFAMEMA e FAMEMA

Dispõe sobre o atendimento aos colaboradores que prestam serviços no HCFAMEMA, FAMEMA e seus filhos ou dependentes menores de idade, nos Departamentos de Atenção à Saúde

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO as demandas geradas pelos funcionários, alunos, residentes e demais categorias que atuam no HCFAMEMA e na FAMEMA;

CONSIDERANDO os colaboradores dos departamentos assistenciais e administrativos do HCFAMEMA e da FAMEMA que empenham as suas atividades de forma digna e respeitosa;

CONSIDERANDO que o HCFAMEMA possui atendimento qualificado de Urgência e Emergência 24h, e os nossos colaboradores têm a necessidade e a importância em receber este atendimento;

CONSIDERANDO que o direito à vida e o direito a saúde são garantias fundamentais previstas nos artigos 5º caput e 196 da Constituição Federal Brasileira, onde garante proteção à vida e trata-se de um direito inviolável e a saúde é um direito universal;

CONSIDERANDO o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) onde expressa que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente expressamente em seu artigo 11, que é assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente trata em seu artigo 2º, os filhos menores e discrimina que criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Classif. documental

007.00.03.005



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

DETERMINA QUE:

1. Os colaboradores do HCFAMEMA e da FAMEMA (funcionários, alunos, residentes, entre outros) tenham o atendimento de Urgência e Emergência - 24h garantido, como demanda espontânea, sem nenhum referenciamento, mediante a apresentação do crachá funcional e documento de identidade.
2. Será autorizada a abertura de atendimento de triagem para classificação de risco nas Unidades de Urgência e Emergência do Departamentos de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC) ou Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil (DASMI);
3. O atendimento será estendido ao filho ou dependente de idade menor ou igual a 13 anos no DASMI, ou do filho ou dependente maior de 14 e menor de 18 anos no DASAC.
4. Após a Classificação de Risco estabelecida pelo Protocolo de Manchester o atendimento será realizado na Unidade de Urgência e Emergência conforme as necessidades de saúde e situação clínica. Reiteramos que **NÃO HAVERÁ PRIORIZAÇÃO**, a não ser a considerada na situação de risco clínico, conforme protocolo instituído.
5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço HCFAMEMA-ORD-2021/00030.

Marília, 29 de outubro de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

